



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

O MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Moisés Pastana Gonçalves, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até as 08h00min do dia 28/03/2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, situado a Avenida São Benedito, s/nº - Praça Mariocay, Centro, CEP. 68300-000, Gurupá, Estado do Pará.

A análise da documentação e as amostras dos produtos será às 09h00min horas do dia 28/03/2016.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Gurupá, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Prova de Regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.09 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE ENDEREÇAMENTO:

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE GURUPÁ-PA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2016

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. No dia 28/03/2016, a partir das 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Gurupá, Estado do Pará, CEP. 68.300-000, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Gurupá, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- Declaração de inidoneidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, na atividade:

Exercício 2016 - 12.306.0403.2-073 MANUTENÇÃO DO PNAE - 12.306.0403.2-074 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA - 12.306.0425.2-075 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO MÉDIO - 12.361.0022.2-076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - 12.361.0403.2-077 MANUTENÇÃO DO PNAQ - 12.361.0403.2-084 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - 12.365.0401.2-087 MANUTENÇÃO DO PNAP – 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo fone (91) 3692-1421.

São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.5.3. ANEXO IV – Modelo de Amostra dos Produtos.

Gurupá, Pará, 15 de março de 2016.

Moisés Pastana Gonçalves

Presidente da comissão Permanente de Licitação - CPL.

Decreto Nº 004/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São Benedito, s/n – Praça Mariocay - Centro, CEP. 68300-000, Gurupá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.397/0001-30, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 4451497, expedida pela PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.399.342-00, residente e domiciliado neste município sito a Tv. 12 de Outubro, s/nº, Centro, Município de Gurupá, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período escolar 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras ou órgão equivalente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público nº 001/2016.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF/MF; 3. DAP; 4.Produto;
5.Unidade; 6.Quantidade/kg/unidades; 7. Preço Proposto e 8. Valor Total

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2016 - 12.306.0403.2-073 MANUTENÇÃO DO PNAE - 12.306.0403.2-074 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA - 12.306.0425.2-075 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO MÉDIO - 12.361.0022.2-076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - 12.361.0403.2-077 MANUTENÇÃO DO PNAQ - 12.361.0403.2-084 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - 12.365.0401.2-087 MANUTENÇÃO DO PNAP - 3.3.90.30.00-Material de Consumo - 3.3.90.30.00-Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos, sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2010, e pela Lei n.º 11.947/2010, a Lei 8.666/93, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o término do ano letivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do Departamento da Merenda Escolar e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

partes, juntamente com duas testemunhas.

Gurupá, PA, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos,
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE GURUPÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 87.612.933/0001-18	3. Município GURUPÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

4. Endereço	5. DDD/Fone (91)
-------------	---------------------

6. Nome do representante e e-mail BETIZA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA – Sec. Mun. de Educação	7. CPF _____
---	-----------------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

ANEXO IV

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

ITENS						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR						
ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Polpa de fruta (Acerola, Goiaba e Maracujá) - Embalagem plástica de 1k acondicionadas em caixa térmica de até 50 Kg, com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses de fabricação, esses após a data	KG	10.000			
2	Açaí médio – De primeira qualidade em espessura média, em embalagem plástica de 1l, produção diária.	KG	24.000			
3	Abobora regional - Fresca e de boa qualidade. Íntegra, tamanho médio, pesando até 5kg acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	1.354			
4	Cheiro - verde (Maço) - Produtos frescos e de boa qualidade. Folhas novas verdes, viçosas, livres de fungos e sujidades. Embalados em sacos plásticos com até e maços, acondicionados em basquetas com até 20 maço	KG	300			
5	Macaxeira in natura - Fresca e de boa qualidade, limpa, livre de sujidades. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	1.203			
6	Macaxeira Triturada - Fresca e de boa qualidade, limpa, livre de sujidades. Embalagem plástica de 1kg, com data de fabricação, identificação do produto e procedência. Acondicionadas em basquetas de até 10 kg	KG	2.700			
7	Batata doce – Tubérculo no estado in natura de primeira qualidade lavado ou escovado coloração uniforme, isentos de sujidade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica e biológica. Embalagem contendo até 20kg	KG	920			
8	Banana (Prata ou Branca) – Com características organolépticas de acordo com a fase de maturação, de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	9.024			
9	Laranja regional - Íntegra e de boa qualidade, suculenta, casca fina, fase de maturação adequada ao consumo. Acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	1.500			
10	Melancia regional - Íntegra e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	11.000			
11	Camarão com casca Regional - Íntegro e de boa qualidade, tamanho médio, embalagem de 5kg identificação do produto e procedência acondicionados em basquetas de até 20 kg	KG	4.512			
12	Farinha de tapioca - Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos até 30kg, validade não inferior a 180 dias, tendo sido fabricado até 30 dias da entrega	KG	300			
13	Farinha de mandioca - Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos até 30kg, validade não inferior a 180 dias, tendo sido fabricado até 30 dias da entrega	KG	10.500			
14	Pimenta de Cheiro - Fresca e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 20 kg	KG	350			
15	Pupunha in natura - Fresca e de boa qualidade, tamanho médio, íntegra, consistência firme e livre de fungos e sujidades. Em basquetas de até 10 kg	KG	6.000			
16	Pupunha em Conserva – Embalagem até 1kg, de boa qualidade, íntegras, com cor, sabor e aspecto normais, tendo sido fabricada no	KG	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMG

Pag.: _____

	máximo até 30 dias da entrega.					
17	Peixe in natura – Fresco de boa qualidade. Tamanho ideal de acordo com a solicitação, filetado ou postas integro, consistência firme e livre de sujidades, cor e aspecto característico, em basquetas plástica de até 10kg	KG	3.000			
18	Arroz Regional - Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos até 30kg, validade não inferior a 180 dias, tendo sido fabricado até 30 dias da entrega	KG	598			
19	Mel de abelha doce – Mel em embalagem de 200 gr. Mel ou mel de abelha de acordo com a resolução CNNPA número 12 de 1978, textura viscosa, sabor adocicado e sua composição contém a combinação de diversos nutrientes. Não poderá conter substâncias estranhas na sua composição, é proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza.	KG	100			
	VALOR GLOBAL DO LOTE					